



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

MATERIAIS DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL DE EDIFICAÇÕES
ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETPs
PROCESSO 0003149-69.2021.6.27.8000

1- Necessidade da Contratação

O processo em questão visa atender demandas de **identificação visual dos prédios** com a utilização de placas, adesivos, quadros, letras caixas, nas unidades da Justiça Eleitoral. Nesse caso, muitas demandas surgem quando as salas sofrem readaptações, cartórios eleitorais são construídos, em Revisões Biométricas, etc.

As demandas de **comunicação institucional** de eventos realizados pelo Tribunal, tais como: reuniões, audiências públicas, revisões biométricas, inauguração de fóruns passaram a ser atribuição da SECOI (banners, faixas, adesivos, etc).

2- Normativos acerca da contratação

1. Resolução 23.234/2010 do Tribunal Superior Eleitoral de 25/03/2010
2. Lei 8.666/93 de 21.06.93
3. Lei 10.520 de 17.07.2002
4. Lei Complementar Nº. 123/2006, inciso XII do art. 17
5. IN 05/2017 - Critérios de sustentabilidade ambiental e econômica nas contratações TRE-MA
6. IN 01/2018 – Planejamento da contratação - TRE-MA
7. IN 01/2019 – Normas de fiscalização de contratos – TRE-MA

3- Requisitos da Contratação

Considerando os elementos essenciais da contratação é importante elencar os seguintes:

a) Empresas a serem contratadas

As empresas contratadas devem estar associadas as atividades econômicas objeto deste estudo.

b) Material a ser fornecido

Os objetos deste estudo deverão ser entregues conforme especificações técnicas exigidas.

c) Garantia do material entregue

A empresa deverá prestar garantia dos objetos deste contrato contra defeitos de fabricação, durante o prazo de 12 meses, contados do recebimento definitivo.

d) Logística e prazos de entrega

As entregas dos materiais deverão ocorrer na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, nos prazos estipulados, para a devida análise técnica de conformidade das especificações.

A intenção é, ao máximo, verificar se o item de comunicação visual atende aos elementos técnicos das especificações.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS**

e) Natureza da contratação

Os serviços em questão não têm natureza continuada já que não acumula a natureza habitual, mas utilizado esporadicamente, à medida que são demandados.

d) Duração das contratações

Cada contratação advinda da Ata de Registro de Preços terá vigência de, no máximo, 30 (trinta) dias. A contratação iniciará com o envio da Ordem de Serviços, não havendo necessidade de elaboração de termo de contrato, por se tratarem de bens com entrega imediata. As contratações deverão ser iniciadas dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4- Contratações anteriores

Para escolha dos materiais de comunicação visual a serem contratados, levamos em conta, de pòrtico, as contratações oriundas das Atas de Registro de Preços n. 27/2019, 29/2019 (Processo SEI n. 0001487-07.2020.6.27.8000 – Pregão Eletrônico n. 11/2019), 02/2020, 03/2020 e 04/2020 (Processo SEI n. Processo 0001291-37.2020.6.27.8000 – Pregão Eletrônico n. 01/2020), 42/2021, 43/2021, 44/2021, 45/2021 (Processo SEI n. 0004500-77.2021.6.27.8000).

5- Materiais de Comunicação Visual a serem adquiridos

Realizamos análise em todas as demandas e levantamos os itens necessários para constar no procedimento licitatório. Abaixo segue detalhamento das especificações e motivação dos objetos a serem contratados

No Anexo I, efetuamos o resumo dos bens contratados e da mensuração a ser utilizada na próxima licitação.

a) Confecção de Placas em PVC Expandido (item 1)

As placas de identificação de setores em geral atendem à padronização de utilização de placas em PVC expandido, com fixação em fita dupla face ou cordão, plotadas com adesivo jateado. Há também diversas placas sem plotagem, tais como as utilizadas para preferência de atendimento.

b) Confecção de placas de fachada externa em base em metalon (item 2)

Optou-se por utilizar a placa para identificação de fachada externa em base de metalon de 25x25, galvanizado, parede 18, revestido com ACM, com logomarca do Tribunal e letreiros completos em acrílico.

O ACM é uma placa de alumínio composto formada por dois lados de alumínio sobre um núcleo de polietileno de baixa densidade. São leves e fáceis de manusear. Podem ser instaladas através de fixação em estrutura própria, encaixadas, coladas ou moldadas por usinagem, permitindo planos retos e curvos.

c) Confecção de placas de acrílico com adesivo transparente – placas de inauguração (item 3)



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS**

Diferente das placas gravadas em aço inox, mostra-se mais prática e de perfil mais moderno. As placas de aço inox, além de pouco difundida no mercado, tem um índice de erros freqüente no texto, uma vez que todo o letreiro é feito manualmente para ser corroído na placa o que gera constantes erros de grafias. Por sinal, isso ocasiona bastante estresse na execução dos trabalhos.

A placa em acrílico, além de mais moderna e difundida no mercado de comunicação visual, minimiza a quantidade de erros, pois o texto é impresso diretamente em adesivo colado na placa.

d) Placas em chapa galvanizada – sinalização de trânsito (item 4).

O objeto tem a necessidade de identificar vagas de estacionamentos, bem como sinalizações ao redor de prédios da Justiça Eleitoral. Foi inclusa na última contratação e houve algumas solicitações.

e) Confecção de placas fotoluminescentes em PVC (item 5).

As placas fotoluminescentes foram inclusas para atender, principalmente, demandas da Seção de Engenharia e Seção de Manutenção Predial.

Tais objetos são utilizados para sinalização de segurança contra incêndio e pânico e é uma exigência obrigatória para todas as edificações e áreas de riscos.

Conforme norma da ABNT 13434 a sinalização de segurança contra incêndio e pânico tem como objetivo reduzir o risco de ocorrência de incêndio, alertando para os riscos existentes, e garantir que sejam adotadas ações adequadas à situação de risco, que orientem as ações de combate e facilitem a localização dos equipamentos e das rotas de saída para abandono seguro da edificação em caso de incêndio.

f) Confecção de Letra em chapa galvanizada - (item 5)

Diante da baixa quantidade de solicitações e tendo em vista que as fachadas atuais passarão a ter letras e logomarca em acrílico, o item será mantido apenas para substituição de letras danificadas.

6 - Cotação de mercado, estimativa das quantidades e preço médio

A cotação de mercado foi realizada com fornecedores locais e com preços adjudicados em pregões eletrônicos, atendendo assim a concepção de cesta de preços contida no Acórdão 2.637/2015, Plenário, rel. Min. Bruno Dantas.

“Esse conjunto de preços ao qual me referi como ‘cesta de preços aceitáveis’ pode ser oriundo, por exemplo, de pesquisas junto a fornecedores, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos - inclusive aqueles constantes no Comprasnet -, valores registrados em atas de SRP, entre outras fontes disponíveis tanto para os gestores como para os órgãos de controle - a exemplo de compras/contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

àquelas da Administração Pública -, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado.”

Para cotação nos pregões eletrônicos e em contratos administrativos utilizamos o sistema Banco de Preços. Já em relação à cotação no mercado local, consultamos 14 (quatorze) empresas, tendo retorno de preços de 05 (cinco) delas.

Para o item 6, embora sejam materiais comuns, não encontramos pesquisas de preços no sistema Banco de Preços dos últimos 360 (trezentos e sessenta) dias, com as unidades e as medidas similares aos da presente contratação e, para tanto, utilizamos apenas as pesquisas locais, mais fiéis e na internet.

Para obtenção do preço médio, utilizamos o critério do coeficiente de variação. Para a maioria dos itens, o percentual ficou igual ou abaixo de 25%.

Como os dados das composições se mostraram homogêneos ou não muito dispersos, utilizamos a MÉDIA para obtenção dos preços unitários referenciais, exceto para os itens 2 e 6. Para esses itens, utilizamos a MEDIANA, pois não seria possível excluir preços sem perda de qualidade da cotação

Assim, o preço orçado para a presente licitação é de **R\$ 200.363,57 (duzentos mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos).**

Segue, abaixo, resumo dos valores obtidos, conforme cotação de preços realizada (Anexo II) e documentação complementar com as propostas de preços e documentação referente a outras licitações (Anexo IV).

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
1	Placa em PVC expandido (com aplicação de adesivo vinil e laminação brilho) de 3mm fixada em fita dupla face e/ou com cordão para fixação com garras em PVC.	METRO QUADRADO	50	R\$ 381,10	R\$ 19.055,00
2	Placa para identificação de fachada externa em base de metalon de 25x25, galvanizado, parede 18, revestido com ACM, com logomarca do Tribunal e letreiros completos em	METRO QUADRADO	100	R\$ 1.250,00	R\$ 125.000,00



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

	acrílico (espessura de 6 mm)				
3	Placa de inauguração em acrílico, espessura 3 mm, med. 60 cm x 40 cm, com adesivo transparente chapado branco, fixado com 4 prolongadores de alumínio de 2cm e 1", buchas n.º 6 e parafusos Philips	UNIDADE	10	R\$ 685,05	R\$ 6.850,50
4	Placa de sinalização de trânsito em chapa galvanizada 22, com adesivo de alta resistência, tipo 3M ou Arlon, medindo 50cm (altura) x 30cm (base), fixado na parte superior de um poste em aço galvanizado de 3m com 2", pintado de preto	UNIDADE	30	R\$ 774,59	R\$ 23.237,70
5	Placa fotoluminescente, fabricada em PVC, antichamas, para identificação de rotas de fuga e outros, atendendo a NBR 13434. Com fita dupla face. Símbolos, formas, dimensões, cores, largura e altura conforme NBR 13434	METRO QUADRADO	14	R\$ 458,13	R\$ 6.413,82
6	Letra em chapa galvanizada, com fixadores, preparada com zarcão e pintada de preto fosco automotivo, para fixação em fachada de prédio. Largura máxima: 35 cm. Altura máxima: 35 cm	UNIDADE	95	R\$ 208,49	R\$ 19.806,55

7 - Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

Como desenhado no item precedente os objetos licitados já são de larga utilização no mercado sendo utilizados de modo corriqueiro, inclusive neste Tribunal.

As especificações técnicas de cada item visam atender a padrões de qualidades desejáveis, sem contudo afastar o que vem sendo utilizado no mercado.

Desse modo, os objetos a serem licitados assim como a modelagem adotada foram as opções escolhidas para a presente licitação.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS**

8 - Descrição da solução como um todo

Trata a presente contratação de aquisição de materiais de identificação visual das edificações.

Como se trata de objeto simples e que não precisa estar associado a outro objeto para produção dos resultados pretendidos, inexistente necessidade de eventual contratação concomitante a essa.

9 - Justificativas para adjudicação por item ou por grupo.

Como regra geral, o Tribunal de Contas da União determina que a adjudicação seja realizada por itens e não por grupo, conforme entendimentos abaixo:

SÚMULA TCU 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (Acórdão 1782/2004 - Plenário)

Acórdão TCU n.º 1.347/2018 – Plenário

9.2.2. a jurisprudência pacífica do TCU é no sentido de que (...) no âmbito do sistema de registro de preços, a modelagem de aquisição por preço global de grupo de itens [lote] é medida excepcional que precisa ser devidamente justificada, além de ser, em regra, incompatível com a aquisição futura de itens isoladamente” (...) 9.2.3.2. constitui irregularidade a aquisição de item de grupo adjudicado por preço global, de forma isolada, quando o preço unitário adjudicado ao vencedor do grupo não for o menor lance válido ofertado na disputa relativo ao item.

Sugerimos a adjudicação individual dos itens, portanto.

10 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.

Quanto ao resultado pretendido, como dito na parte introdutória deste estudo, a pretensão é dotar as unidades da Justiça Eleitoral de material de comunicação visual capaz de melhor identificar o ambiente institucional e eventos externos do órgão.

11 - Providências para adequação do ambiente do órgão.

Não será necessária adequação no órgão para que a contratação surta efeito.

12 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

A licitação a ser realizada é viável, pois:

- Já prevista no planejamento das contratações.
- Inclusa nos orçamentos ordinários de 2021 e 2022.
- Objeto comum e de fácil localização no mercado, conforme detalhado neste estudo preliminar.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

d) Demanda licitável através da modalidade pregão eletrônico por meio do SRP – Sistema de Registro de Preços.

13 - Servidores que fiscalizarão a contratação

A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo do servidor MATEUS MARINHO ALENCAR, matrícula 3099039, e nos afastamentos e impedimentos legais do titular, o servidor ALESSANDRO DE MELO COELHO, matrícula 30990446.

14 - Enquadramento licitatório

Trata-se de serviços de natureza comum, logo enquadrado na Lei n.º 10.520/2002, devendo, dessa forma, ser adotada a modalidade pregão eletrônico.

Considerando a dinâmica da execução contratual que será realizada à medida que for demandado os objetos deste processo, os preços deverão ser registrados em uma ata de registro de preço, assim como prescrevem o art. 15 da lei 8.666/1993 e o art. 3.º, I do Decreto n. 7.892/2013.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

15 - Indicação da fonte orçamentária

Trata-se de licitação na modalidade pregão eletrônico, por meio de SRP - Sistema de Registro de Preços.

O Decreto 7.892/2016 que regulamento o art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no seu art. 7º enuncia a desnecessidade de indicação de dotação orçamentária para lastrear a despesa, salvo na fase de formalização contratual.

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da [Lei nº 8.666, de 1993](#), ou na modalidade de pregão, nos termos da [Lei nº 10.520, de 2002](#), e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade. ([Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014](#))

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Dessa forma, quando da efetiva contratação indicaremos fonte para custear as futuras despesas, próprias ou de outros setores, quando for o caso.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

16 – Critérios de Sustentabilidade

As empresas contratadas deverão, no que couber, seguir critérios de sustentabilidade conforme determina o Decreto nº 7.746/2012 e suas alterações, a Lei 12.305/10 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2017 – TER-MA, Instrução Normativa nº 1, de 19.1.2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, legislações ambientais.

As contratadas deverão adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços para minimizar os riscos nocivos à saúde, na forma do art. 5º e 6º da IN 01 da SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, utilizando-se de medidas tais quais:

I - racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

II - substituir as substâncias tóxicas por outras de menor grau de toxicidade, ou de menor impacto ambiental em relação a seus similares;

III - utilizar produtos, quando possível, constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2 e não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

IV - fornecer aos empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;

V - respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

VI - Quanto à inutilização e descarte de materiais, deve retornar com elas ao seu estabelecimento operacional após o seu uso, para inutilização e descarte;

17 – Termo de Referência

O Termo de Referência será elaborado após análise e emissão de relatório de aprovação pela SELIC no tocante aos Estudos Técnicos Preliminares, uma vez que estes servem de fundamento àquele (art. 3º, IV do Decreto n. 10.024/2019).

O Termo de Referência deverá conter os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

a) a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame.

b) o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado.

c) o critério de aceitação do objeto.

d) os deveres do contratado e do contratante;

e) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

f) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento da Ata de Registro de Preços e das contratações decorrentes;

g) os prazos para execução contratual;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

h) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

20 - Anexos

Anexo I – Estimativa de aquisições anteriores e do quantitativo a ser contratado

Anexo II – Resumo da cotação de preços (Mapa de Preços)

Anexo III – Mapa de Riscos

Anexo IV – Propostas de preços e consultas de licitações realizadas

São Luís/MA, 10 de novembro de 2022

Documento assinado digitalmente
 MATEUS MARINHO ALENCAR
Data: 16/11/2022 18:48:41-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Mateus Marinho Alencar
Seção de Conservação e Serviços Gerais